DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Decretos 2
- ***Atos Administrativos*** 13
  - Outros atos administrativos 13
- ***Licitações e Contratos*** 15
  - Ratificação 15
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 15
  - Comunicados 16
  - Homologação / Adjudicação 16
- ***Compras*** 16
  - Extratos 16
  - Adjudcação/Homologação 17
- ***Terceiro Setor*** 17
  - Extrato de Aditamento 17
  - aditamento 17

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 17
- ***Atos de Pessoal*** 17
  - Aposentadoria 17

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 10.553, de 11 de dezembro de 2024.

Concede desconto para pagamento do Imposto Territorial Urbano - ITU e Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU em parcela única no Exercício de 2025, estabelece datas para pagamento parcelado e regulamenta o disposto no artigo 6º da Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no artigo 49 da Lei nº 1.335, de 30 de setembro de 1983, com a redação dada pela Lei Complementar nº 115, de 28 de setembro de 2004, que autoriza o Poder Executivo a conceder desconto de até 10% para pagamento à vista, em parcela única, dos tributos municipais e parcelar o crédito tributário em até 10 (dez) parcelas consecutivas mensais.

Considerando que a Lei Complementar nº 113, de 30 de dezembro de 2003, que disciplina a cobrança da Contribuição de Iluminação Pública - CIP estabelece no seu artigo 6º que os imóveis não ligados à rede de energia elétrica serão cobrados mediante a expedição de Carnê, a ser regulamentado por Decreto.

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a regulamentação do desconto no pagamento do ITU e IPTU em parcela única no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU do Exercício de 2025 poderá ser pago pelo contribuinte:

I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10 de fevereiro;

II - em até 10 (dez) parcelas consecutivas, sem desconto, desde que o valor unitário das mesmas não seja inferior a R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), quando será reduzida a quantidade de parcelas até satisfazer ao valor mínimo estipulado, com as seguintes datas de vencimentos:

1ª) 10 de fevereiro;
2ª) 10 de março;
3ª) 10 de abril;
4ª) 12 de maio;
5ª) 10 de junho;
6ª) 10 de julho;
7ª) 12 de agosto;
8ª) 10 de setembro;
9ª) 10 de outubro;
10ª) 10 de novembro.

Art. 2º A Contribuição de Iluminação Pública - CIP do Exercício de 2025, cujo contribuinte não tenha imóvel ligado à rede de energia elétrica, poderá ser paga no mesmo Carnê do Imposto Territorial Urbano - ITU ou documento equivalente de cobrança bancária:

I - em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento), até o dia 10 de janeiro;

II - em 12 (doze) parcelas consecutivas, sem desconto, nas seguintes datas de vencimentos:

1ª) 31 de janeiro;
2ª) 10 de fevereiro;
3ª) 10 de março;
4ª) 10 de abril;
5ª) 12 de maio;
6ª) 10 de junho;
7ª) 10 de julho;
8ª) 12 de agosto;
9ª) 10 de setembro;
10ª) 10 de outubro;
11ª) 10 de novembro;
12ª) 10 de dezembro.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.554, de 11 de dezembro de 2024.

Fixa o valor do hectare do bem imóvel, para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens “inter-vivos” - ITBI no Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica fixado em R$ 28.628,38 (vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos) por hectare, o valor venal de bens imóveis ou direitos a eles relativos para efeito de recolhimento do Imposto Sobre Transmissão de Bens "inter-vivos" - ITBI no Município de Jales para o Exercício de 2025, de que se trata o § 3º do artigo 9º da Lei nº 1.713, de 6 de março de 1989.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.555, de 11 de dezembro de 2024.

Reajusta o valor venal dos lotes, terrenos, edificações urbanas e de expansão urbana no Município de Jales e dá outras providencias.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica reajustado em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento), o valor venal dos lotes, terrenos, edificações urbanas e de expansão urbano no Município de Jales, instituído pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 168, de 3 de dezembro de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.556, de 11 de dezembro de 2024.

Reajusta Preços Públicos dos Boxes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros "José Antonio Caparroz" no Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.859 de 15 de dezembro de 2004.

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica reajustado em 4,09% (quatro inteiros e nove centésimos por cento) o valor do m² (metro quadrado) das permissões dos Boxes do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Passageiros "José Antônio Caparroz" no Município de Jales, a ser cobrado mensalmente para o Exercício de 2025.

Parágrafo único. Por força do percentual de reajuste estabelecido no caput deste artigo, o preço por m² (metro quadrado) passa para:

I - R$ 23,89 (vinte e três reais e oitenta e nove centavos) para os boxes com área de até 30 m² (trinta metros quadrados);

II - R$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos) para os boxes com área de 31 m² (trinta e um metros quadrados) até 60 m² (sessenta metros quadrados);

III - R$ 8,92 (oito reais e noventa e dois centavos) para os boxes com área acima de 60 m² (sessenta metros quadrados).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.557, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre os vencimentos dos Carnês de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Expediente, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento, referentes ao Exercício de 2025 e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito

do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Os Carnês de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Expediente, da Taxa de Fiscalização e Funcionamento - TFF, referentes ao Exercício de 2025, ficam com o prazo para pagamento das 4 (quatro) parcelas nos dias 15 de maio, 16 de junho, 15 de julho e 15 de agosto do Exercício de 2025.

§ 1º O pagamento em parcela única com desconto de 10% (dez por cento) terá como vencimento o dia 15 de maio de 2025.

§ 2º A prorrogação do prazo a que se refere o caput deste artigo, não implica direito à restituição de quantias eventualmente recolhidas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.558, de 11 de dezembro de 2024.

Reajusta o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM, para vigorar no Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º A Unidade Fiscal Municipal - UFM de que trata a Lei Complementar nº 87, de 26 de junho de 2001, passa a ter o valor de R$ 287,96 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) para o Exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.559, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização do valor da Taxa em Razão dos Serviços Públicos de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis a ser cobrada pelo Município de Jales no Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a redação do art. 9º da Lei nº 5.489, de 6 de dezembro de 2022.

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica atualizado o valor da Taxa em Razão dos Serviços Públicos de Coleta, Remoção e Tratamento ou Destinação de Lixo ou Resíduos Provenientes de Imóveis a ser cobrada pelo Município de Jales no Exercício de 2025, instituída através da Lei nº 5.489, de 6 de dezembro de 2022, conforme abaixo:

IMÓVEIS EDIFICADOS

Discriminação	Valor por m²
Área Edificada	R$ 0,88

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.560, de 11 de dezembro de 2024.

Reajusta o preço por metro quadrado de área construída para a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN no Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a redação do artigo 29 da Lei Complementar nº 110, de 25 de novembro de 2003.

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Para o Exercício de 2025 nos serviços de construções de prédios residenciais, comerciais e industriais de alvenaria e nas construções comerciais e industriais com cobertura metálica, o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN será cobrado com base no valor da mão de obra da construção, conforme projeto aprovado pelo Município de Jales, levando-se em consideração a área construída.

§ 1º Nas construções residenciais, comerciais e industriais de alvenaria de:

Até 100m² (tipo econômico)	R$ 65,26 por m²
De 100,01m² a 150,00m²	R$ 102,50 por m²
Acima de 150,00m²	R$ 139,61 por m²

§ 2º Nas construções comerciais e industriais, com cobertura metálica de:

Qualquer área	R$ 55,83 por m²
Galpão sem fechamento nas laterais	R$ 37,23 por m²

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.561, de 11 de dezembro de 2024.

Atualiza a Tabela de Preços Públicos do Município de Jales relativos aos serviços funerários municipais para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º A Tabela de Preços Públicos do Município de Jales relativos aos serviços funerários municipais para o Exercício de 2025 será de:

DESCRIMINAÇÃO PREÇO EM R$
I - CEMITÉRIO
a) Guia de recolhimento..... 6,27
b) Alvará para construção de túmulos.....24,26
c) Alvará para reforma de túmulos..... 24,26
d) Fornecimento de placa de sepultamento.....24,26
e) Tarifa de utilização do velório municipal.....126,60
II - INUMAÇÃO DE CADÁVER (SEPULTAMENTO)
a) Adultos.....103,19
b) Menores.....80,96
III - TERRENO EM CEMITÉRIO (PERPÉTUA)
a) Adultos.....145,98
b) Exumação de cadáver (retirada) maior ou menor.....84,22
c) Abertura para nova inumação.....103,14
d) Abertura de perpétua (terra) para nova inumação.....62,18
e) Abertura de jazigo para nova inumação.....102,17
f) Abertura de gaveta para nova inumação.....62,18
g) Gaveta.....454,58
h) Carneira Simples..... 585,09
i) Carneira Duplo.....960,07
j) Aquisição de terreno pôr m2 para jazigo.....123,60
k) Sepultura dupla vertical.....988,12
l) Sepultura tripla vertical.....1.466,91
m) Jazigo de seis gavetas com galeria.....2.778,98

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:

WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.562, de 11 de dezembro de 2024.

Atualiza o Valor de Referência instituído pelo Código Tributário Municipal para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o disposto no Parágrafo único do art. 372 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.335, de 30 de setembro de 1983.

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º O Valor de Referência de que trata o art. 372 do Código Tributário Municipal, Lei nº 1.335, de 30 de setembro de 1983, passa a ser de R$ 283,72 (duzentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos) no Exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.563, de 11 de dezembro de 2024.

Atualiza a Tabela de Preços Públicos do Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica atualizada a Tabela de Preços Públicos do Município de Jales para o Exercício de 2025, relativo a:

DESCRIMINAÇÃO VALOR EM R$
1 - EXPEDIENTE
a) Guia de Recolhimento.....4,16
b) Registro em Protocolo.....7,62
c) Atestados - por folha..... 10,43
d) Certidão - por folha.....26,84
e) Alvará - por folha.....18,44
f) Inscrição.....18,44
g) Baixa de qualquer natureza.....24,59
h) Decreto contendo aprovação de arruamento e loteamento.....50,58
i) Contratos.....50,58
j) Transferências.....24,77
k) Fornecimento de 2ª via - Qualquer.....18,99
l) Buscas por ano ou fração.....34,92
m) Xerocópia de documentos - por folha.....0,61
n) Copia xerográfica - por folha.....32,83
o) Cópia mapa da cidade - grande.....51,44
p) Cópia mapa da cidade - mini-mapa 31,27
q) Colocação de faixas em vias públicas - por faixa.....42,48
r) Pintura de faixas privativas ou garagem - por faixa.....82,65
s) Transporte de placa de impedimento de ruas - por placa.....13,01
t) Uso de solo público - por m² - por dia.....0,61
II - SERVIÇOS DIVERSOS
1 - VISTORIAS
a) Em prédios, circos e similares, clubes esportivos, cinema e boates.....26,86
b) Habite-se 26,86
2 - NUMERAÇÃO EM PRÉDIOS
a) Atestado de número.....26,86
3 - OUTROS
a) Rebaixamento de guias - por guia.....20,81
b) Roçadas com equipamentos - por m².....2,78
c) Aprovação de desdobro.....48,40
d) Capinagem e rastelagem - por m².....2,78
e) Remoção de terra - por viagem.....89,65
f) Remoção de terra colocadas em vias e logradouros públicos - por m³.....20,81
g) Remoção de entulhos colocados em vias e logradouros públicos - por m³.....20,71
h) Caminhão de água pipa - zona urbana.....43,80

i) Caminhão de água pipa - zona rural.....84,21
j) Uso do hangar - por mês..... 422,59
k) Aluguel de palanque para atividade privada.....80,59
4 - TUBOS DE CONCRETO COM ARMAÇÃO E GUIAS SARJETAS
a) 1,00m X 1,00m por tubo sem bolsa.....280,42
b) 1,00m X 0,60m por tubo sem bolsa.....140,01
c) 1,00m X 0,40m por tubo sem bolsa.....84,82
d) Guias e sarjetas – por guia.....25,25
III - TERMINAL RODOVIÁRIO
a) Tarifa de embarque.....Tabela do DER
b) Tarifa de guarda volume - por dia.....6.50
c) Balneário - por pessoa.....8,59
IV - SERVIÇOS DE MAQUINAS, TERRAPLANAGEM E VEÍCULOS
a) Pá carregadeira - por hora.....169,95
b) Motoniveladora - por hora.....143,14
c) Trator de esteira - por hora.....130,24
d) Retroescavadeira - por hora.....165,53
e) Caminhão munck - por hora.....98,81
f) Rolo compactador de chapa liso 10 ton - por hora.....151,43
g) Rolo compactador de chapa liso pequeno - por hora.....117,19
h) Compactador manual “sapo” à gasolina - por hora.....44,30
i) Placa vibratória manual à gasolina - por hora.....44,30
j) Caminhão carga seca 1113 - por hora.....80,54
k) Caminhão carga seca 709 - por hora.....59,64
l) Caminhão basculante (7m³) por viagem.....81,42
V - CENTRO CULTURAL
a) Aluguel do Centro Cultural para atividades privada.....01 (um) salário mínimo
b) Espetáculos de bilheteria.....10% da arrecadação
VI - SECRETARIA DE ESPORTES
a) Utilização do Ginásio Municipal de Esportes - por hora.....36,75

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.564, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores das Tabelas II, III, IV, V, VI e VII, anexas ao Código Tributário do Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das Tabelas II, III, IV, V, VI e VII, da Lei Complementar nº 92, de 14 de dezembro de 2001, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

Anexo Único
TABELA ANEXA Nº II

Natureza da Atividade	Localização (R$)	Fiscalização do Funcionamento (R$)
1 - Comércio		
Açougues		
Categoria A	123,33	246,66
Categoria B	98,75	197,50
Categoria C	82,40	164,80
Armarinhos		
Categoria A	139,84	279,68
Categoria B	119,41	238,82
Categoria C	98,82	197,64
Agentes e Prepostos em Geral		
Categoria Única	69,87	138,74
Armazéns Gerais, Silos, Guarda de Móveis		
Categoria Única	188,25	376,50
Auto Escola - Por Carro		
Categoria Única	53,64	107,28
Artigos Esportivos		
Categoria A	139,84	279,68
Categoria B	119,41	238,82
Categoria C	98,60	197,20
Bares		
Categoria A	123,33	246,66
Categoria B	98,75	197,50
Categoria C	82,40	164,80
Boutique		
Categoria A	177,05	354,10
Categoria B	140,78	281,56
Categoria C	123,33	246,66
Brinquedos		
Categoria A	109,95	219,90

Categoria B	101,86	203,72
Categoria C	82,40	164,80
Botequins		
Categoria A	98,57	197,14
Categoria B	86,57	173,14
Categoria C	69,64	139,28
Banca de Jornais e Revistas		
Categoria A	69,87	139,74
Categoria B	65,58	131,16
Categoria C	53,64	107,28
Bilhares e Quaisquer outros Jogos de Mesa		
Categoria Única por Mesa	27,66	55,52
Bocha		
Por Pista	27,76	55,22
Barbearia por Cadeira		
Categoria A	44,10	90,20
Categoria B	37,01	74,02
Categoria C	27,76	55,52
Charutaria		
Categoria A	69,87	139,74
Categoria B	65,92	131,84
Categoria C	53,46	106,92
Calçados		
Categoria A	242,47	484,94
Categoria B	201,51	403,02
Categoria C	168,67	337,34
Comércio de Adubos, Fertilizantes e Agropecuários		
Categoria A	222,12	444,24
Categoria B	193,46	386,92
Categoria C	168,67	337,54
Cinemas e Teatros		
Categoria Única	242,46	484,92
Circos e Parques de Diversões e Leilões - Sede		
Por Dia	41,20	82,40
Casas Lotéricas		
Categoria A	123,34	246,68
Categoria B	98,51	197,02
Categoria C	80,32	160,64
Casas de Artigos de Caça e Pesca		
Categoria A	148,08	296,16
Categoria B	119,11	238,22
Categoria C	98,884	197,68
Carpintaria e Conserto de Móveis		
Categoria A	123,34	246,68
Categoria B	98,57	197,20
Categoria C	96,30	172,60
Casas de Móveis		
Categoria A	242,46	484,92
Categoria B	200,51	401,02
Categoria C	123,34	246,68
Despachantes e Escritórios de Contabilidade		
Categoria A	181,04	362,08
Categoria B	138,71	227,42
Categoria C	123,34	246,68
Depósito de Inflamáveis, explosivos e Similares		
Categoria A	123,34	246,68
Categoria B	86,47	172,90
Categoria C	75,89	151,78
Depósito de Bebidas		
Categoria A	304,21	608,42
Categoria B	269,43	538,86
Categoria C	225,40	450,80
Depósitos Fechados		
Categoria A	333,20	666,40
Categoria B	308,16	616,32
Categoria C	291,97	583,94
Empórios		
Categoria A	148,08	296,16
Categoria B	123,12	246,24
Categoria C	98,04	196,08
Empresa Funerária		
Categoria Única	303,95	607,90
Eletrodomésticos		
Categoria A	366,04	732,08
Categoria B	333,70	667,40
Categoria C	315,09	630,18
Exposição, Feiras e Quermesses		
Por Dia	12,51	25,02
Estacionamento de Veículos		
Categoria Única	242,63	485,26
Estúdio Fotográfico, Cinematográfico e de Gravação		
Categoria A	148,08	296,16
Categoria B	123,12	246,24
Categoria C	99,04	198,08
Ensino		
1 - Pré-Primário	69,87	139,47
2 - Primário	94,62	189,64
3 - Supletivo	123,12	246,24
4 - Médio	189,01	378,02
5 - Médio Profissional	213,82	427,64
6 - Superior	330,96	661,92
Estacionamento Bancário		
Categoria A	1.241,77	2.283,74
Categoria B	1.117,82	2.235,64
Categoria C	1.011,58	2.023,16
Escola de Cabeleireiro		
Categoria A	77,43	154,86
Categoria B	65,68	131,36
Escola Datilografia		
Categoria A	132,69	265,38
Categoria B	123,12	246,24
Categoria C	89,51	179,02
Escola de Música e Dança		
Categoria A	147,04	294,08
Categoria B	123,12	246,24
Escola de Corte e Costura		
Categoria A	78,17	156,34
Categoria B	66,95	131,90
Farmácia		
Categoria A	123,12	378,02
Categoria B	160,44	320,88
Categoria C	148,08	296,16
Fabricação de Lajotas e Muros de Concreto		
Categoria A	242,73	485,46
Categoria B	222,12	444,24
Categoria C	193,19	386,38
Funilaria e Pintura		
Categoria A	148,08	296,16
Categoria B	123,12	246,24
Categoria C	98,83	197,66
Ferragens		
Categoria A	162,85	325,70
Categoria B	148,08	296,16
Categoria C	132,18	264,36
Hospital, Sanatório, Ambulatório, Pronto Socorro, Casas de Saúde e Congêneres		
Categoria A	376,83	753,66
Categoria B	324,29	648,58
Categoria C	271,30	542,60
Hotéis - Por Leito		
Categoria A	16,51	33,70
Categoria B	13,35	26,70
Categoria C	8,88	17,76
Categoria D	6,50	13,00
Observação: Nos hotéis com fornecimento de refeições, as taxas de Fiscalização e Funcionamento, serão cobradas em dobro.		
Indústrias/ Frigoríficos		
A - Até 05 empregados	148,08	296,16
B - de 06 à 10 empregados	170,94	341,88
C - de 11 à 15 empregados	249,80	499,60
D - de 16 à 20 empregados	315,69	631,38
E - de 21 à 30 empregados	376,85	753,70
F - de 31 à 40 empregados	464,66	929,32
G - de 41 à 50 empregados	512,74	1.025,48
H - mais de 50 empregados	735,73	1.471,46
Livraria e Papelaria		
Categoria A	157,86	315,72
Categoria B	132,23	264,46
Categoria C	105,36	210,72
Lanchonete		

Categoria A	157,95	315,90
Categoria B	148,97	297,94
Categoria C	130,58	261,16
Louças		
Categoria A	148,97	297,94
Categoria B	122,78	245,56
Categoria C	109,21	218,42
Laboratório de Análises Clínicas e Eletricidade Médica		
Categoria Única	201,46	402,92
Mercearia		
Categoria A	157,95	315,90
Categoria B	126,21	252,42
Categoria C	105,36	210,72
Materiais para Construção		
Categoria A	363,46	726,92
Categoria B	550,93	1.101,86
Categoria C	481,46	962,92
Máquina de Benefício - 1 - Café		
Categoria A	842,88	1.685,76
Categoria B	666,11	1.332,22
Categoria C	482,32	964,64
Máquina de Benefício - 2 - Arroz		
Categoria A	304,21	608,42
Categoria B	242,73	484,26
Categoria C	189,01	378,02
Máquina de Benefício - 3 - Algodão		
Categoria A	629,12	1.258,24
Categoria B	551,15	1.102,30
Categoria C	448,16	896,32
Medidores de Negócios e Outros Profissionais Autônomos		
Categoria Única	56,65	113,30
Materiais Elétricos e Luminárias		
Categoria A	189,01	378,02
Categoria B	142,63	285,26
Categoria C	142,63	285,26
Motéis		
Categoria Única	242,73	485,46
Óticas		
Categoria A	189,01	378,02
Categoria B	148,08	296,16
Categoria C	142,63	285,26
Oficinas de Veículos Automotores		
Categoria A	217,99	435,98
Categoria B	193,19	386,38
Categoria C	168,66	337,32
Oficinas de Consertos de Bicicletas e Motocicletas		
Categoria A	87,13	174,26
Categoria B	78,17	156,34
Categoria C	65,95	131,90
Outras Oficinas de Consertos em Geral		
Categoria A	123,33	246,66
Categoria B	103,51	207,02
Categoria C	78,17	156,34
Pensão e Similares - Por Leito		
Categoria A	12,51	25,02
Categoria B	6,21	12,42
Padaria e Confeitaria		
Categoria A	238,87	477,74
Categoria B	217,99	435,48
Categoria C	193,19	386,38
Profissionais Liberais sem Relação de Emprego		
Categoria Única	65,96	131,92
Posto de Gasolina - Por Bomba		
Categoria A	123,33	246,66
Categoria B	103,57	207,02
Categoria C	78,17	156,34
Posto de Serviços para Veículos - Por Lavador		
Categoria A	66,07	132,14
Categoria B	53,39	106,78
Categoria C	67,26	134,52
Peças e Acessórios para Automóveis		
Categoria A	217,99	435,98
Categoria B	193,19	386,38
Categoria C	168,66	337,32
Quaisquer Espetáculos ou Diversão não Constante desta Tabela		
I - Por Dia	12,27	24,54
Representantes Comerciais Autônomos e Corretores		
Categoria Única	41,20	82,40
Relojoaria, Consertos de Relógios e Jóias		
Categoria A	193,19	386,38
Categoria B	168,66	337,32
Categoria C	148,09	296,18
Restaurantes		
Categoria A	217,99	435,98
Categoria B	193,20	386,40
Categoria C	168,65	337,30
Categoria D	148,09	296,18
Revenda de Veículos - Automóveis e Tratores - Em Agência		
Categoria Única	752,09	1.504,18
Revenda de Veículos - Em Garagem		
Categoria A	538,30	1.076,60
Categoria B	480,63	961,26
Categoria C	386,04	732,08
Revenda de Flores		
Categoria A	148,09	296,18
Categoria B	123,33	246,66
Categoria C	98,83	197,66
Restaurantes, Boates e Similares		
Categoria Única	218,02	436,04
Secos e Molhados - 1 - Varejo		
Categoria A	337,13	674,26
Categoria B	296,16	592,32
Categoria C	283,69	567,38
Categoria D	189,01	378,02
Secos e Molhados - 2 - Atacadistas		
Categoria A	468,75	937,50
Categoria B	390,80	781,60
Categoria C	283,69	567,38
Categoria D	189,01	378,02
Salão de Engraxates - Por Cadeira		
Categoria Única	7,08	14,16
Selaria		
Categoria A	123,33	246,66
Categoria B	98,83	197,66
Categoria C	69,93	139,86
Sapataria e Artigos de Couros		
Categoria A	148,09	296,18
Categoria B	123,33	246,66
Categoria C	98,83	197,66
Serrarias		
Categoria A	168,69	337,38
Categoria B	148,09	296,18
Categoria C	123,33	246,66
Sorveterias		
Categoria A	168,69	337,38
Categoria B	182,15	364,30
Categoria C	95,14	190,28
Salões de Beleza - Por Cadeira ou Oficial		
Categoria A	39,64	79,28
Categoria B	27,58	55,16
Categoria C	12,05	24,10
Serralherias		
Categoria A	196,94	393,08
Categoria B	185,97	371,94
Categoria C	162,36	324,38
Supermercados		
Categoria A	1.051,96	2.103,92
Categoria B	930,30	1.860,40
Categoria C	696,95	1.393,30
Categoria D	485,83	971,66
Categoria E	396,00	796,00
Categoria F	304,44	608,88
Categoria G	233,64	467,28
Tipografia		
Categoria A	186,35	387,94
Categoria B	156,01	324,78
Categoria C	136,94	285,08
Categoria D	114,04	237,40
Tapeçarias		
Categoria A	122,74	245,48

Categoria B	95,14	190,28
Categoria C	75,26	150,52
Tecidos e Confecções		
Categoria A	296,89	593,78
Categoria B	233,64	467,28
Categoria C	153,32	306,24
Tinturarias e Lavanderias		
Categoria A	95,14	190,28
Categoria B	75,26	150,52
Categoria C	55,46	110,96
Quaisquer outras atividades industriais, agropecuárias e financeiras, não incluídas nesta tabela, assim como qualquer estabelecimento e pessoas físicas ou jurídicas de que de modo permanente ou temporário prestem os serviços ou exerçam as atividades constantes na lista de serviços do artigo 241 deste código.		
Categoria A	463,22	926,44
Categoria B	352,34	704,68
Categoria C	292,84	585,78
Categoria D	233,64	467,28
Categoria E	185,97	371,94
Categoria F	158,32	316,64
Categoria G	135,54	271,08
Categoria H	119,03	238,10
Categoria I	109,44	218,88
Categoria J	95,14	190,28
Categoria K	89,62	175,24
Categoria L	75,27	150,54

TABELA ANEXA Nº III
TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

1 - Prorrogação de Horário Especial R$	
a) Até às 22:00 horas	
Por Dia	39,64
Por Mês	166,39
Por Ano	965,31
b) Além das 22:00 horas	
Por Dia	39,64
Por Mês	230,94
Por Ano	2.281,74
c) Antecipação de Horários	
Por Dia	39,64
Por Mês	166,30
Por Ano	961,82
d) Fornecimento de Alvará para Funcionamento em Dias Especiais - por Dia	
Categoria A	102,13
Categoria B	81,09
Categoria C	59,73

TABELA ANEXA Nº IV
TAXA DE LICENÇA PARA COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

1 - Comércio Eventual- Por dia. R$	
a) de gêneros e prod. alimentícios	24,61
b) de armarinhos e miudezas	58,26
c) de perfumarias e art. toucador	58,20
d) de produtos hortifrutigranjeiros	24,61
e) de brinquedos e art. para presentes	42,79
f) art. plásticos, borrachas e outros	58,20
g) de refrigerantes	42,79
h) de tecidos e roupas feitas	94,61
i) de jornais e revistas	58,20
j) artigos carnavalescos	58,20
k) demais artigos permitidos	94,61
l) móveis e estofados em geral	168,17

2 - Comércio Ambulante e Feirantes R$	
a) prod. hortifrutigranjeiros	254,44
b) prod. de alimentação	254,44
c) frutas	254,44
d) armarinhos e miudezas	254,44
e) tecidos e roupas feitas	254,44
f) bilhetes de loteria	254,44
g) demais artigos permitidos	254,44

TABELA ANEXA Nº V
TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

Natureza das Obras R$	
1 - Construção de:	
a) Casas de tipo populares, até 60 metros quadrados	Isento
b) Construção de qualquer tipo, de mais de 50 até 100 m²	0,96
c) Construção de qualquer tipo, acima de 100 m²	1,04
d) Barracões e galpões, por m² de área construída	0,66
Parcelamento de Solo	
2 - Arruamentos	
a) Até 10.000 m²	741,40
b) Até 15.000 m²	924,79
c) Até 20.000 m²	1.036,93
d) Acima de 20.000 m²	1.461,34
3 - Loteamentos	
Será cobrada a mesma taxa de arruamentos, conforme tabela acima	
4 - Quaisquer Outras Não Especificadas Nesta Tabela	
a) Por metro quadrado	1,03
b) Por metro linear	1,41

TABELA ANEXA Nº VI
TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

1 – Espécie de Publicidade R$	
Alto-falante, rádio, vitrola e congêneres, quando permitido no interior do estabelecimento	19,45
2 - Anúncios	
Sob a forma de cartaz ou similar, colocado no interior do estabelecimento	19,45
3 - Letreiros, Placa ou Dístico	
Metálico ou não, com indicação ou profissão, arte, ofício, comércio, indústria, nome e endereço, quando colocados na parte interna do prédio	19,45
4 - Painel, Cartaz ou Anúncio	
Inclusive letreiros semelhantes, pintado nas partes exteriores por letreiro, placa ou dístico e por ano	23,08
5 - Propaganda Oral ou Feita Através de Música ou Alto-falante	
a) Por Dia	18,83
b) Por Mês	67,27
c) Por Ano	159,33

TABELA ANEXA Nº VII
TAXA DE LICENÇA DE DIVERSÕES PÚBLICAS, ALVARÁS DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE:
TABELA “A”

1 - Bar noturno, com música em geral ou bar noturno dançante	156,57
2 - Discotecas e boates	173,92
3 - Clubes e diversões	134,51
4 - Dança em bar ou restaurante comum, que disponha de pista de dança	129,22
5 - Teatro	55,47
6 - Cinema	55,47
7 - Jogo de bilhar, carambola, snooker, bilhar universal, bilhar 4° centenário, bilhar miniatura ou jogo de bilhar	47,38
8 - Pebolim, aparelho de jogo de futebol de mesa	47,38
9 - Máquinas ou aparelhos mecânicos, eletrônicos ou manuais, máquinas ou aparelhos em geral de diversões e recreação	69,59
10 - Bailes públicos com cobrança de ingresso	78,96
11 - Jogos de bocha e malhas explorados comercialmente	55,47
12 - Dama, gamão, dominó, explorados comercialmente	27,58
13 - Jogo de carteado permitido em associação, agremiação, clubes ou sociedade recreativa ou sociedade mista, recreativa esportiva, recreativa cultural, recreativa literária, recreativa beneficente e outras sociedades em cujo estatuto contenha finalidades recreativas	158,15

TABELA “B”

1 - Audições, bailados, canto, declamações, concertos e espetáculos públicos em geral	63,57
2 - Festas juninas em geral	63,57
3 - Baile em geral	63,57
4 - Baile carnavalesco	88,09
5 - Circos e parques de diversões	63,21
6 - Exposições e quermesses	63,21
7 - Leilões	129,98

.....

Decreto nº 10.565, de 11 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a atualização dos valores das taxas de fiscalização

sanitária do Município de Jales para o Exercício de 2025.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando o Art. 1º da Lei 2.464, de 16 de dezembro de 1998.

Considerando o Ofício nº 465/2024, de 9 de dezembro de 2024, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, protocolado sob o nº 18.394/2024, solicitando a expedição de Decreto para a correção dos valores aplicados por esta Municipalidade com referência aos tributos, taxas e emolumentos a serem praticados no Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Ficam atualizados os valores das taxas de fiscalização sanitária do Município de Jales para o Exercício de 2025, conforme Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 11 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
TABELA I
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Vistoria para expedição de Licença de Funcionamento quando do início das atividades, alteração de local e alteração de atividade, e da renovação anual, segundo art. 3° desta Lei (estabelecimentos sob responsabilidade de médicos, dentistas, farmacêuticos, químicos e outros titulares de profissões afins).

Gênero do Estabelecimento	Valor em R$
a) farmácia	369,13
b) drogaria	346,19
c) vistoria de veículos automotores para transporte de alimentos	189,93
d) instituto de clínica de fisioterapia e ortopedia	261,18
e) instituto de beleza sem responsabilidade médica, pedicure e podólogo	89,91
f) ótica e laboratório de ótica	261,18
g) laboratório de análise clínica	261,18
h) estabelecimento que se destina à prática de esportes com responsabilidade médica	189,93
i) clínica médico-veterinária	261,18
j) estabelecimento de assistência odontológica - consultório odontológico	130,09
k) clínica radiológica	261,18
l) laboratório e/ou oficinas de prótese dentária	89,84
m) vistoria de veículos para transporte e atendimento de doente terrestre	75,94
n) casa de repouso e casa de idoso sem responsabilidade médica (pousada)	225,25
o) distribuidora com retalhamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene, perfume e saneamentos dos sanitários	346,45
p) aplicadora de produtos saneantes dos sanitários	346,45
q) dispensários, postos de medicamentos e ervanárias	261,18
r) envasadora de água mineral	382,91
s) ambulante	72,12
t) casa de ração	202,58
u) hospital: até 50 leitos	261,18
v) hospital: mais de 50 leitos	427,35
x) demais estabelecimentos não especificados sujeitos à fiscalização	296,84

TABELA II
TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Vistoria para expedição de Licença de Funcionamento quando do início das atividades, alteração de local e alteração de atividade, e da renovação anual, segundo art. 3° desta Lei (estabelecimento com atividades relativas a bebidas e alimentos)

Gênero do Estabelecimento	Valor em R$
a) supermercado e congênere	598,49
b) distribuidora e depósito de alimentos, bebidas e água mineral	449,45
c) restaurante, churrascaria	346,45
d) sorveteria	227,12
e) comércio de ovos, bebidas, frutaria, verdura, legumes, quitanda e bar	157,36
f) distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos, dentários	261,18
g) depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene, saneante domissanitário	261,18
h) açougue, avícola, peixaria, lanchonete e pastelaria	261,18
i) mercearia e congênere	261,18
j) comércio de laticínios e embutidos	261,18
k) mini mercado	261,18
l) rotisserie, pizzaria, padaria, confeitaria e similar	261,18
m) demais estabelecimentos não especificados, sujeitos à fiscalização	296,13

TABELA III
RUBRICA DE LIVROS

A taxa de rubrica de livros dos estabelecimentos sujeitos à fiscalização sanitária é de:

a) livros até 100 folhas	R$ 44,82
b) livros de 101 a 200 folhas	R$ 72,12
c) livros acima de 200 folhas	R$ 90,86

.....

Decreto nº 10.567, de 12 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a suspensão do atendimento ao público nas repartições públicas municipais nos dias de 23, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 3 de janeiro de 2025, e dá outras providências.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando a necessidade de encerramento do Exercício de 2024 e a preparação para o início do Exercício de 2025.

DECRETO:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público nas repartições públicas municipais nos dias de 23, 27 e 30 de dezembro de 2024 e 3 de janeiro de 2025, havendo somente trabalho interno para encerramento do Exercício de 2024 e preparação para o Exercício de 2025.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos equipamentos das áreas de saúde e assistência social, cemitérios, velório, Escolas Municipais de Educação Infantil que estiverem funcionando em sistema de plantão e Aterro Sanitário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

O Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, retifica o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL** do Concurso Público nº 02/2023, conforme segue:

O Curso de Formação possui de caráter eliminatório e é etapa obrigatória para o ingresso na carreira, sendo a aprovação do candidato requisito indispensável para a posse no cargo.

O curso de formação da Guarda Civil Municipal, cujo currículo será compatível com a matriz da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP - do Ministério da Justiça, será executado conforme o acordo de cooperação firmado com a Guarda Municipal de Itapevi, portanto o curso será realizado no Município de Itapevi/SP.

Durante a frequência ao curso de formação de Guarda Civil Municipal, o aluno da GCMJ receberá retribuição a título de ajuda de custo, sem qualquer vantagem ou gratificação adicional, não configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município de Jales.

O candidato, sendo funcionário ou servidor do Município de Jales, ficará afastado de seu cargo ou função até a conclusão do curso de formação, sem prejuízo aos seus vencimentos e demais vantagens, e sem direito à ajuda de custo mencionada acima.

Os candidatos deverão comparecer na data, horário e local indicados abaixo, munidos de documento oficial de identidade com foto (original), para tomar conhecimento das informações necessárias à realização do Curso de Formação.

DATA: 06/01/2025
HORÁRIO: Das 13h00 às 16h00
LOCAL: Sede da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública - Rua 06, 2338 - Centro - Jales/SP

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO – ORDEM ALFABÉTICA

NOME DO CANDIDATO	INSC
ALEXANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS	7160
ANA CAROLINA GUDAITIS TEIXEIRA	8640
ANDRESA TOZARINI BUSINARO	8358
BRUNA BRASSOROTO DIAS NARCISO	8021
CAIO HENRIQUE BAZZO	7878
CARLOS RAFAEL MAGATTI	7529
CAROLINE DIAS BRAGA BORTOLUCI	7772
CÁSSIA CARLA VIEIRA LEITE	8313
DANIEL HENRIQUE FURLAN	7546
DANIEL RODRIGUES GOULART	7302
DANIELA ZULIM DE CARVALHO	8136
DANIELE CRISTINA DE MATOS	8740
DIOGO MELO COLTURATO	7246
EDUARDO ONDEI THOMAZIN	7459
EMESON MAGNANI	8588
FABRICIO TEIXEIRA MAESTRELLO	8548
GABRIEL SILVA PERÉA SERRANO	7614
GUSTAVO VINICIUS SIQUEIRA PISSINI	8679
JAMIL ENGEL JUNIOR	7396
JOÃO VITOR SARTORELLO	8502
JOYCIANE DA SILVA	7790
JULIEL CEDEMIR TRIGO	7582
LUCAS FELIPE CRIADO MOURA	7536

MUNICÍPIO DE JALES/SP
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2023

NOME DO CANDIDATO	INSC
LUCAS RODRIGO LEZO	7565
MARCELO MODESTO CUSTODIO	7269
MARLON GABRIEL BRITO COELHO	7243
MATHEUS HENRIQUE TRINDADE DE PAULA	7458
MURILO SOUZA DA ROSA	8275
OTÁVIO EMANOEL ALMEIDA DOS SANTOS	8440
RAFAEL VINÍCIUS BRITO VILASBOAS DE SOUZA	8214
RAFAELA CRISTINA ALCÂNTARA DA SILVA	7713
RAFHAEL ADAUTO PEDROSO	8226
RENAN DANILO DOS SANTOS COSTA	7209
RENNER ALMEIDA QUEIROZ	7312
ROBERTO KAZUO YAMAMURO	7490
STÉFFANO YOHANSON DA SILVA SILVEIRA	7041
THIAGO IBRAIM FERNANDES DE FREITAS	7387
TIAGO CESARINO RIBEIRO	8082
VALDEMIR HENRIQUE POLICER	7887
VIVIANE DOURADO RUVIERE	7343
WELLINGTON LICURGO DA SILVA	7035
WLADEN LUCIANO IGLESIAS	8297

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Jales, 12 de dezembro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JALES/SP

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024.PROCESSO Nº 241/2024. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa LINNERBOOK – EDITORA GRAFICA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 04.254.526/0001-59, para 1.1. Aquisição de um "Projeto Educacional Especializado em Inclusão, que aborde a temática - TEA (Transtorno do Espectro Autista) – para as turmas do ensino Infantil 4 e 5 e Ensino Fundamental 1 sendo do 1º ao 5º Ano, contendo: Livro de literatura totalmente ilustrado com personagens que aborde a temática com recurso de Libras e Audiodescrição e HTML5, contendo na capa acabamento gráfico sensorial, Livro que aborde habilidades cognitivas com atividades e ilustrado, Livro que aborde sequência didática com atividades e ilustrado, um Kit do professor, mascote sensorial de regulação emocional em pelúcia, capacitação com vídeo aulas e formação continuada aos professores da secretaria municipal da Educação, para a Aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos da rede Municipal de ensino do Município de Jales/SP, conforme Termo de Referência, por tempo determinado, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 978.065,00 (novecentos e setenta e oito mil e sessenta e cinco reais), determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato/empenho. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 02 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: CONSERVITA GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA ASSINATURA: 10/12/2.024 OBJETO: Prorrogação e Reajuste de contrato de empresa especializada, para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Jales – SP, por mais 03 (três) meses, com base nas cláusula 4 do contrato, bem como, art. 57 inciso II da lei federal n° 8.666/93, e parecer jurídico exarado no dia 22 de novembro de 2024 pelo procurador geral do município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, pecuária e meio ambiente e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2.021 – Processo Licitatório nº 51/2.021. VALOR: R$ 562.612,50 (quinhentos e sessenta e dois mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), pelo período de 03 (três) meses. VIGÊNCIA: A partir de 11/12/2024, até 10/03/2025. Jales – SP, 10 de dezembro de 2.024 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Macchione Projetos Construções e Pavimentação Ltda ASSINATURA: 09/12/2024 OBJETO: Prorrogação e reajuste de contrato com empresa especializada, para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Jales - SP, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, com base nas Cláusula 4 do Contrato, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 22 de novembro de 2024 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 1.170.900,00 (um milhão cento e setenta mil e novecentos reais) anual. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2021 – Processo Licitatório nº 51/2021. VIGÊNCIA: A partir de 11/12/2024, até 10/12/2025. Jales – SP, 09 de dezembro de 2024 LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Jimmy Urbanismo e Serviços Eireli – EPP. ASSINATURA: 03/12/2024. OBJETO: Prorrogação e reajuste de contrato com empresa especializada, para prestação de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, limpeza de áreas públicas e podas de árvores, coleta de resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, domiciliares e operação e manutenção do aterro sanitário do Município de Jales - SP, com aplicação de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I (Termo de Referência), por tempo determinado, com base nas Cláusula 4 do Contrato, bem como, art. 57 Inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, e Parecer Jurídico exarado no dia 22 de novembro de 2024 pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio

Ambiente e concordância da empresa, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR (R$): 2.232.640,08 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil seiscentos e quarenta reais e oito centavos). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 01/2021 – Processo Licitatório nº 51/2021. VIGÊNCIA: A partir de 11/12/2024, até 10/12/2025. Jales – SP, 03 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.

.....

Comunicados

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 223/2024 Dispensa de Licitação nº 101/2024 Luis Henrique dos Santos Moreira, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais RESOLVE: Em cumprimento à Lei Municipal nº. 5.747, de 16 de outubro de 2024 e com fundamento no artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021; AUTORIZO o Processo nº 223/2024 – Dispensa de Licitação nº 101-2024, que tem por objeto a Permuta de Imóveis, realizado em cumprimento da alínea "c", do inciso I, do at. 76, da Lei nº 14.133/2021. Publique-se. Após, Cumpra-se. Jales/SP, 12 de setembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito Municipal

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024 REFERÊNCIA: Registro de preço para eventual aquisição e conserto de próteses dentárias através de empresa especializada, para atendimento aos pacientes referenciados pela Rede da Atenção Primária a Saúde – Saúde Bucal do Município de Jales – SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO os objetos licitados as empresas: - SMILE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA, CNPJ nº 41.572.315/0001-90, o LOTE ÚNICO. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 10 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP DETENTORA DA ATA: SMILE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA VALOR: R$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais) ASSINATURA: 11/12/2024 OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição e conserto de próteses dentárias através de empresa especializada, para atendimento aos pacientes referenciados pela Rede da Atenção Primária a Saúde – Saúde Bucal do Município de Jales – SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 82/2024 - Processo nº 229/2024 – Sistema de Registro de Preço nº 62/2024. VIGÊNCIA: Até 1 (um) ano ou a entrega total dos produtos, a contar da data da assinatura. Jales/SP,11 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 - REFERÊNCIA: Aquisição de 01 (um) veículo 0Km para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Termo de Referência - ANEXO I. Processada a sessão do PREGÃO ELETRÔNICO dentro das normas da legislação em vigor e após o devido credenciamento, etapa de lances e negociação direta com o fornecedor, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto licitado a empresa: ENZO VEÍCULOS LTDA, CNPJ. (MF) nº 05.950.849/0004-92, o item: 01. Encaminhe-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales - SP, 05 de novembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: ENZO VEÍCULOS LTDA. VALOR: R$ 97.200,00 (Noventa e sete mil e duzentos reais). ASSINATURA: 05/12/2024. OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo 0Km para atender a demanda do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, conforme Termo de Referência - ANEXO I. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 83/2024 - Processo nº 230/2024. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Jales – SP, 05 de dezembro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

Compras

Extratos

EXTRATO DE DISPENSA PRESENCIAL, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL 10.106, ART.11, DE 04 DE JANEIRO 2024 E DECRETO 10.184 DE 01 MARÇO DE 2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. **CONTRATADA: JOÃO DURVAL TESSARI & CIA LTDA, CNPJ: 14.011.223/0001-69. VALOR TOTAL: R$** 1.476,00. **ASSINATURA:** 12/12/2024. "Aquisição de medicação FÓRMULA MANIPULADA DE VITAMINAS, para atender a Ação Judicial Digital nº 0007222-16.2014.8.26.0297 a favor de Mônica Deyse Garcia Costa após cirurgia bariátrica, conforme termo de referência." **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Presencial com base no Decreto municipal 10.106, Art.11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março 2024, combinado com artigo 75, Inciso II da Lei 14.133 de 01 abril de 2021. **PROTOCOLO:** 394/2024. Jales - SP, 12 de dezembro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS**

MOREIRA. Prefeito.

.....

Adjudcação/Homologação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. Dispensa Presencial, com base no decreto municipal 10.106, Art. 11, de 04 de janeiro 2024 e Decreto 10.184 de 01 março de 2024. PROTOCOLO: 394/2024. Licitação na Modalidade DISPENSA PRESENCIAL

REFERÊNCIA: "Aquisição de medicação FÓRMULA MANIPULADA DE VITAMINAS, para atender a Ação Judicial Digital nº 0007222-16.2014.8.26.0297 a favor de Mônica Deyse Garcia Costa após cirurgia bariátrica, conforme termo de referência."

DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA PRESENCIAL**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise do processo de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos a empresa: **JOÃO DURVAL TESSARI & CIA LTDA, CNPJ: 14.011.223/0001-69**Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento Contábil. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA** Prefeito.

.

.....

Terceiro Setor

Extrato de Aditamento

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 02/2024 – Processo nº 09/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024 – Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, advindo de Emenda Parlamentar, por meio da lei nº 5.623/2023, que dispõe sobre diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024 e autoriza repassar recursos financeiros à OSC Espaço Cidadania, Cultura e Arte - ECCART, para execução de serviços de atendimento às práticas culturais destinadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos, ofertadas pela referida OSC no âmbito do Município de Jales - Alteração da Vigência para vigorar até 31 de julho de 2.025.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2024 - Termo Colaboração nº 11/2023 – Processo nº 13/2023 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2023 – Objeto: Repasse de recurso financeiro municipal, à OSC Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales - AACAJ, no âmbito do município de Jales, para execução de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na proteção social básica - Cronograma de Desembolso: R$78.500,00 (Setenta e oito mil e quinhentos reais) em 11 (onze) parcelas de R$6.541,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e um reais) e 01 (uma) parcela de R$6.549,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2.025.

.....

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2024 - Termo de Fomento nº 02/2024 – Processo nº 13/2024 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 13/2024 – Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo do Fundo Municipal da Assistência Social, mediante instrumento próprio, à OSC Associação dos Deficientes Visuais de Fernandópolis - A.D.V.F, para atendimento de pessoas com deficiência visual, residentes no município de Jales - Cronograma de Desembolso: R$27.500,00 (vinte e sete mil reais), a ser repassado em 11 (onze) parcelas no valor de R$2.291,00 (dois mil, duzentos e noventa e um reais) cada e 01 (uma) parcela no valor de R$2.299,00(dois mil, duzentos e noventa e nove reais), após assinatura desse termo – Assinatura: 11 de dezembro de 2024 – Vigência: janeiro a dezembro de 2.025.

.....

aditamento

Extrato de Termo de Aditamento nº 01/2024, referente ao Termo de Colaboração nº 03/2022 – Processo nº 01/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 01/2022 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, disponibilizado pelo Governo Estadual, para a OSC AACAJ – Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales, para prestação de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, atendimento de 50 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica - Cronograma de Desembolso: 31.000,00 em 12 parcelas mensais, sendo 11 (onze) parcelas no valor de R$2.583,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e três reais) e 01 (uma) parcela no valor de R$2.587,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais) - Assinatura: 11 de dezembro de 2.024 – Vigência: 31 de dezembro de 2.025.

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos de Pessoal

Aposentadoria

Portaria nº. 46, de 10 de dezembro de 2024

Que aposenta servidor municipal

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

RESOLVE:

Art. 1º - **FICA APOSENTADO POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS DE TOTALIDADE DA**

REMUNERAÇÃO COM PARIDADE PLENA, nos termos do artigo 60, §1º e artigo 68, inciso I, da Lei Complementar nº 364/2021, com o tempo total de contribuição de 38 (trinta e oito) anos, 03 (três) meses e 23 (vinte e três) dias, o servidor **NIVALDO GONÇALVES REZENDE**, RG: 12.143.493 SSP/SP e CPF: 018.726.598-45, no cargo de Diretor de Divisão, Padrão "R", Referência "13", Adicional de Tempo de Serviço 30% e 7ª parte, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jales.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de **20 de dezembro de 2024.**

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Técnico Previdenciário/IMPS

.....